



Agência Reguladora de Águas, Energia  
e Saneamento Básico do Distrito Federal

## **ATA DA 28ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas e 30 minutos, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 27ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 21 de setembro de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI n.º 00197-00002433/2020-92** – Referendar o ato do Diretor Presidente Paulo Salles que, por meio da Resolução nº 17, de 28 de setembro de 2020, alterou a data de início da vigência da revisão dos preços públicos cobrados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e dos itens 3, 4 e 5 do Anexo único da Resolução nº 17, de 23 de dezembro de 2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu convalidar o ato do Diretor Presidente, que *Ad Referendum* da Diretoria, decidiu alterar a Resolução nº 17, de 23 de dezembro de 2019, que altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências, efetivada pela Resolução SEI-GDF n.º 17/2020 de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, nos termos do voto do Diretor Relator. **2. Processo SEI n.º 0197-000806/2016** - Requerimento de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, solicitado pela empresa Brasvile Empreendimentos Imobiliários Ltda., mediante a perfuração de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano (530 habitantes), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado no Setor Habitacional Tororó, Santa Maria - Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a concessão da outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, com finalidade de abastecimento humano, em nome de Brasvile Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ sob nº 13.407.328/0001-79, para o período de 03 (três) anos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 225/2020. **3. Processo SEI n.º 00197-00004965/2019-21** - Reclamação interposta pela usuária Sra. Mércia Rodrigues Farias Machado Costa, em relação aos valores cobrados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb nas faturas dos meses de novembro e dezembro de 2019. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer a reclamação interposta pela usuária Mércia Rodrigues Farias Machado Costa, para no mérito, negar provimento ao pedido, uma vez que não há comprovação técnica que aponte ou justifique o refaturamento das contas dos meses de novembro e dezembro de 2019, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 116/2020. **4. Processo SEI n.º 00197-00001980/2020-51** - Remessa ex-offício enviada pelo Ouvidor da Adasa sobre a reclamação interposta pelo usuário Sr. Juraci Barreto da Silva, na qual relata ter acessado o site da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb para solicitar o parcelamento de sua dívida quando percebeu que havia discrepância de valores, com

*ps*  
*AD*  
*ps*

